

100, 220, 237, 437 e 183; VALOR: R\$ 649.545,63 (seiscentos e quarenta e nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 12/09/2023; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: PAULO PEREIRA.

**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
NÚCLEO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS
COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023
PROCESSO nº 00113-00010835/2022-23**

Tornamos público que foi INDEFERIDO pelo Sr. Presidente do DER/DF - Substituto, o Recurso Administrativo interposto pelo CONSÓRCIO AMBIENTAL TTN – LTC, no dia 31/08/2023, divulgado por esta Comissão no Site do DER/DF, afixado no quadro de avisos e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº162, de 25/08/2023, página 69, referente a Tomada de Preços supracitada.

Brasília/DF, 18 de setembro de 2023
REINALDO TEIXEIRA VIEIRA
Presidente

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023
PROCESSO nº 00113-00010835/2022-23**

Tornamos público que foi INDEFERIDO pelo Sr. Presidente do DER/DF - Substituto, o Recurso Administrativo interposto pela empresa STE – SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A., no dia 01/09/2023, divulgado por esta Comissão no Site do DER/DF, afixado no quadro de avisos e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº162, de 25/08/2023, página 69, referente a Tomada de Preços supracitada.

Brasília/DF, 18 de setembro de 2023
REINALDO TEIXEIRA VIEIRA
Presidente

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

Tornamos público o resultado da Fase de Habilitação, referente à Tomada de Preços supracitada. A Comissão declara INABILITADA a empresa ARTFLEX ENGENHARIA LTDA, por não atender ao item 3.4.2 do Edital. E, HABILITADA a empresa CIVIL ENGENHARIA LTDA. Fica marcada para o dia 26/09/2023, às 10:00 horas a abertura da proposta de preços, caso não seja interposto recurso.

Brasília/DF, 18 de setembro de 2023
REINALDO TEIXEIRA VIEIRA
Presidente

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2023**

Tornamos público o resultado da Fase de Habilitação, referente à Concorrência supracitada. A Comissão declara INABILITADAS as empresas COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, por descumprimento ao item 8.8.22 do Edital; a empresa CONSTRUTORA ARTEC S/A, por estar inidônea, não podendo contratar com a Administração Pública até o dia 25/10/2024; a empresa VP CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-EPP, por não atender ao item 3.4.4.3 do Edital e a empresa ENGESERVE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-EPP, por não atender o item 3.4.3.4 do Edital. E, HABILITADAS as empresas: EB INFRA CONSTRUÇÕES LTDA, KLAO ENGENHARIA S/A e JFE – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Fica marcada para o dia 25/09/2023, às 10:00 horas a abertura das propostas de preços, caso não seja interposto recurso.

Brasília/DF, 18 de setembro de 2023
REINALDO TEIXEIRA VIEIRA
Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no edital de publicação nº 27/2023. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a

data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

**SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA IDOSO
CONSELHO DE DIREITOS DO IDOSO
SECRETARIA EXECUTIVA**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 35/2023-SEJUS - SIGGO Nº 049849**

PROCESSO: 00400-00023288/2023-18. PARTES: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X CONTCORTE SERVICOS GRAFICOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA. OBJETO: A prestação de serviços gráficos, incluindo montagem e entrega de kits eleitorais e fornecimento de material de consumo, necessários à realização da eleição dos Conselheiros Tutelares do Distrito Federal, Quadriênio 2024/2027. VALOR: R\$ 87.565,90 (oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA I: I – Unidade Orçamentária: 44.101; II – Programa de Trabalho: 14243621125790020; III – Natureza da Despesa: 33.90.39; IV – Fonte de Recursos: 100000000. O empenho inicial é de R\$ 87.565,90 (oitenta e sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos), conforme Nota de Empenho nº 2023NE01026, emitida em 14/09/2023, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias após sua assinatura, não podendo ser prorrogado, com base na Lei 8.666, de 1993. DATA DE ASSINATURA: 14/09/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: LUIS FERNANDO DA SILVA VIEIRA, na qualidade de Representante Legal.

**CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**

EDITAL Nº 26, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (CDCA/DF), órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei Federal nº 8.069/1990, regido pela Lei Distrital nº 5.244, de 17 de dezembro de 2013, e vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no uso de suas atribuições prevista no Regimento Interno do CDCA/DF, Resolução Normativa/CDCA nº 70, de 11 de dezembro de 2014, tendo em vista a Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, e suas alterações, e Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, e a Resolução Normativa nº 106, de 1º de março de 2023, e suas alterações, torna pública a inclusão de candidatos sub judice no resultado final na segunda fase – análise de documentação e registro de candidatura e na relação dos candidatos habilitados a participar do processo de eleição, referentes ao processo seletivo destinado à escolha dos membros do Conselho Tutelar do Distrito Federal para o quadriênio 2024/2027.

1 DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS SUB JUDICE, INCLUÍDOS POR DECISÃO JUDICIAL HABILITADOS A PARTICIPAR DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

1.1 Relação de candidato sub judice, incluído por decisão judicial, habilitado a participar do processo de eleição, na seguinte ordem: região administrativa de concorrência, nome do candidato, nome do candidato na urna, número do candidato. Lago Norte - RA XVIII; ANA PAULA FERNANDES PRUDENTE; ANA; 28440 / São Sebastião - RA XIV; JOSE MARIO DE SOUZA; JOSE; 24394.

2. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

2.1 São casos de impugnação da candidatura o não preenchimento de qualquer dos requisitos constantes no edital ou o impedimento para o exercício da função de conselheiro tutelar previsto na legislação em vigor.